



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

PUBLICADO NO DOU DE 10.02.16

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de fevereiro de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO
MÉDIO P
ONDERA
DO AO C
ONSUMID
OR FINAL

UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	G
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)
AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	
*AL	3,7820	3,7820	3,0990	2,9750	-	4,1900	2,3200	3,0950	2,2
AM	3,6436	3,6436	3,2490	3,1737	-	3,9516	-	3,2659	
AP	3,5670	3,5670	3,5750	3,2050	5,2223	5,2223	-	3,0500	

BA	3,8000	3,9400	3,3600	3,1600	3,8361	3,7431	-	2,8500	2,4
CE	3,5500	3,5500	3,0500	3,0000	3,7590	3,7590	-	2,5793	
*DF	3,9810	4,9000	3,4040	3,2650	4,5200	4,5200	-	3,3730	3,2
ES	3,5248	3,5248	2,9186	2,9186	-	3,8587	2,3997	2,8108	2,0
GO	3,7007	4,5212	3,1795	3,0201	4,1923	4,1923	-	2,7030	
*MA	3,5840	3,7184	3,1390	3,0500	-	4,1690	-	3,2350	
MG	3,8405	4,8495	3,1428	3,0393	2,8485	2,8485	4,1900	2,8329	
MS	3,6506	4,8047	3,3598	3,2391	4,6514	4,6514	2,4930	2,8369	2,3
MT	3,8369	4,6990	3,5006	3,3281	5,6244	5,6244	3,1889	2,7997	2,5
PA	3,8240	3,8240	3,2480	3,2100	-	3,8915	-	3,2710	
*PB	3,7999	5,6250	3,1399	3,0325	-	3,5473	2,0097	2,9433	2,4
*PE	3,7340	3,7340	3,0450	3,0140	3,6254	3,6254	-	2,9160	
*PI	3,7608	3,7608	3,2830	3,1720	4,0638	4,0638	2,2462	3,2324	
*PR	3,6280	4,7890	2,9590	2,8540	4,3000	4,3000	-	2,7800	
*RJ	3,8790	4,1235	3,1700	2,9970	-	4,1054	1,5960	3,2930	2,0
*RN	3,9090	5,3029	3,3218	3,0819	4,2465	4,2465	-	2,9795	2,4
*RO	3,8430	3,8430	3,4020	3,3050	-	4,5860	-	3,2110	

RR	3,8700	3,9100	3,3000	3,2000	4,3200	5,1000	7,3950	3,6200	
RS	-	-	-	-	-	-	-	2,5872	2,3
SC	3,5400	4,5900	3,0300	2,9200	3,9900	3,9900	-	2,9300	2,2
SE	3,7070	3,8280	3,1620	2,9640	-	4,0870	2,3205	2,9950	2,2
*SP	3,5400	3,5400	3,0750	2,9240	3,9692	4,0742	-	2,6590	
TO	3,8790	4,9000	3,1070	2,9970	5,2200	5,2200	3,7300	3,1380	

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

· Publicado no DOU de 12.02.16

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF nº 3, de 5 de fevereiro de 2016, publicado no DOU de 10 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 23, na linha referente ao Estado de Goiás:

onde se lê:

“ (...)”

GO	3,7007	4,5212	3,1795	3,0201	4,1923	4,1923	-	2,7030
----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	--------

(...)”;

leia-se:

“ (...)”

GO	3,8115	4,9901	3,1795	3,0201	4,1923	4,1923	-	2,8220
----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	--------

(...)”.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

